LEI Nº 5.119, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.162.859,93 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR
14.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Mun. Obras, Transp. Des. Urbano
154510020.1.031/3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações..... R$ 1.162.859,93
Fonte de recurso 082

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2022 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
413450101	Outorga de direitos de uso de recursos hídricos – principal / Fundo Municipal do Meio Ambiente	082

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas fisicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	**UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano**					
17	**FUNÇÃO: Saneamento**					
512	**SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano**					
0020	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**					
1.031	**Ação: Expansão e Melhorias na Rede de Esgoto**					
	Fonte de recurso 082 – Valor Suplem.					
	3.4.4 90.51.00 - Obras e instalações	R$ 1,00	1.162.859,93	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Expandir e melhorar a rede de esgoto, afim de promover o saneamento básico.		-	-	-	-
	Houve aumento da meta fisica					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas fisicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. DES. URBANO – SEODUR
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
01	**UNIDADE: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano**		
17	**FUNÇÃO: Saneamento**		
512	**SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano**		
0020	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**		
1.031	**Ação: Expansão e Melhorias na Rede de Esgoto**		
	Fonte de recurso 082 – Valor Suplem.		
	3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações	R$ 1,00	1.162.859,93
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Expandir e melhorar a rede de esgoto, afim de promover o saneamento básico.		-
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de setembro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **20 / 09 / 2022**
FOLHA DE LONDRINA
Em **21 / 09 / 2022**
Katia Nigueton
Servidora